

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pioneiro, n° 134, Centro, Eusébio/CE, com representação em Fortaleza/CE, à Rua Leonardo Mota, 2455, Bairro Dionísio Torres, Fonefax: (85) 3257.3003/3257.4939, inscrita no CNPJ sob o n° 05.531.239/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Orlando Braga de Almeida**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 0628734-4 - SSP/AM e do CPF n° 273.189.312-53, residente e domiciliado na Rua Tamisa, n° 455, casa 11, Bairro de Lourdes, CEP: 60177420, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato n° 046/2023 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 27/10/2024 e findando-se no dia 26/10/2025, observando-se o disposto na Cláusula Terceira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA

Diante da excepcionalidade desta prorrogação, na hipótese da nova contratação, a ser realizada mediante processo licitatório regular, ocorrer antes do término da vigência do aditivo, este será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo nos princípios da proporcionalidade e do interesse público, bem como na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

MARCIO DIEGO
AGUIAR
GUIMARAES:0197162
5337

Assinado de forma digital
por MARCIO DIEGO AGUIAR
GUIMARAES:01971625337
Dados: 2024.10.25 14:47:36
-03'00'

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

Orlando Braga de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 MAXWELL ALEXANDRE VASCONCELOS GASPAR
Data: 25/10/2024 14:55:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ERIK BRENNER ALBUQUERQUE
AGUIAR
Data: 25/10/2024 15:01:43
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:

Documento assinado digitalmente
 TAMYRES LOPES ELIAS
Data: 25/10/2024 10:16:38
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
OAB/CE nº 43.880

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-060, Sobral/CE

Este documento foi assinado digitalmente por Orlando Braga De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 29B4-35DF-9321-F06C.

Este documento foi assinado digitalmente por Orlando Braga De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 29B4-35DF-9321-F06C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/29B4-35DF-9321-F06C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 29B4-35DF-9321-F06C



Hash do Documento

35F3BC6479D8ACB5E73B37D44FD938A2B127FEE8A104428DBF763B465577FD29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

Orlando Braga De Almeida - 273.189.312-53 em 25/10/2024

10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1030/2024 (CESSÃO DE SERVIDORES) CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE. PARTICIPES: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3.384, nesta capital, CEP: 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, em conformidade com delegação de competência constante do Ato TRT7.GP 07/2019. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, à rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE, 62011-065, aqui representado por seu Prefeito Sr. IVO FERREIRA GOMES. **DO OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO conforme descrito no caput deste termo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no Art. 184, da Lei 14.133/21, aplicável no que couber, nos termos do ATO.TRT7.GP Nº 331, de 26 de outubro de 2023, ATO TRT7.GP Nº 26, de 29 de janeiro de 2024 e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, nos termos constantes do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD TRT7 nº 1686/2022, mediante as condições prescritas nas seguintes cláusulas, que ambos os convenientes aceitam, ratificam e outorga. **DO FORO:** É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Acordo. **DO PRAZO, PRORROGAÇÕES:** O prazo de vigência do presente ACT será de 60 (sessenta) meses, tendo início na data de sua assinatura, nestes termos e nas demais disposições dos respectivos instrumentos acessórios, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se tenha concordância dos participantes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral e Neira São Thiago Cysne Frota Diretora-Geral do TRT da 7ª Região.

ATO Nº 1046/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, **RESOLVE** revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 490/2021 - GABPREF, a servidora MARIA JOSÉ CORDEIRO CARLOS DE ARAÚJO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de novembro de 2024. **IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA:** SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 046/2023 - SEPLAG. **PROCESSO:** P343950/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE23015 - SEPLAG. **VIGÊNCIA:** O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 27/10/2024 e findando-se no dia 26/10/2025, observando-se a previsão de resolução antecipada. **DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA:** Diante da excepcionalidade desta prorrogação, na hipótese da nova contratação, a ser realizada mediante processo licitatório regular, ocorrer antes do término da vigência do aditivo, este será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo nos princípios da proporcionalidade e do interesse público, bem como na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Orlando Braga de Almeida. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). **CONTRATADAS:** ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.832.135/0001-49 e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66. **OBJETO:** Alteração quantitativa do valor do Contrato nº 010/2024 - SEPLAG, que versa acerca da contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Sobral, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos. **PROCESSO:** P346518/2024. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº CP23003 - SEPLAG e seus anexos. **DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA:** A referida alteração representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando em um acréscimo de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). **NOVO VALOR GLOBAL:** Com o acréscimo destacado, o valor